



## PROJETO DE LEI N°

**EMENTA:**  
**FICA INSTITUÍDO O SELO EMPRESA PARCEIRA DA CIDADE NA GERAÇÃO DO PRIMEIRO EMPREGO.**

**Autor(es): VEREADOR PAULO PINHEIRO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criado o Selo Empresa Parceira da Cidade na Geração do Primeiro Emprego, que será concedido pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Para recebimento do selo a empresa deverá comprovadamente realizar ações, como reserva de cotas para funcionários em primeiro emprego.

Art. 2º Caberá ao órgão competente no âmbito do município o planejamento, distribuição e validação do selo que trata o art. 1º.

Art. 3º O Selo Empresa Parceira da Cidade na Geração do Primeiro Emprego poderá ser fixado na empresa, em local visível aos clientes, de forma publicizar a boa imagem conquistada.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações próprias, ou suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Teotônio Villela, 29 de outubro de 2024.

### **JUSTIFICATIVA**

Não é de hoje que nossa cidade padece com a falta de oportunidades, principalmente para quem busca seu 1º emprego.

Assim, a criação do Selo Empresa Parceira da Cidade na Geração do Primeiro Emprego, é uma tentativa de aumentar a oferta de vagas para quem tanto sonha ingressar no mercado de trabalho.

